



AC Nº 21/2026

PLANO DE TRABALHO Nº 1/2026

Processo SEI-MGI nº 19973.000947/2026-99

Este Plano de Trabalho é peça integrante do Acordo de Cooperação (AC), em atendimento à legislação competente.

1. DADOS CADASTRAIS

Partícipe 1 Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por meio da Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES) CNPJ: 00.489.828/0001-55 Esfera Administrativa/Natureza jurídica: Federal/Órgão Público do Poder Executivo Federal Nome da Autoridade Signatária: Regina Lemos de Andrade Cargo: Secretária Substituta Matrícula SIAPE: 1508307	Partícipe 2 Órgão: Instituto Conecta Brasil CNPJ: 41.664.322/0001-12 Esfera Administrativa/Natureza jurídica: Organização da Sociedade Civil (OSC) / Associação Privada Nome da Dirigente Signatária: Camila Oliveira Raimundo Lousa Vieira Cargo: Diretora Administrativa e Financeira CPF: [REDACTED]
--	--

2. OBJETO

Estabelecer a adesão à Rede de Parcerias para o desenvolvimento de ações compartilhadas de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

3. JUSTIFICATIVA

1. A Rede de Parcerias, instituída pela Portaria Seges nº 4.890, de 28 de agosto de 2023, é um arranjo institucional de governança colaborativa e integrada, destinada a promover ações em rede voltadas à melhoria da gestão, da capacitação e da comunicação e transparência das políticas públicas. Sua finalidade é fomentar a atuação articulada e colaborativa de instituições parceiras nas áreas de abrangência da Rede, promovendo alinhamento normativo, tecnológico e federativo no contexto da execução das políticas públicas em âmbito nacional.

2. Com a missão de aprimorar, disseminar e compartilhar conhecimentos relativos à gestão das parcerias da União, a Rede atua em três grandes eixos:

- Melhoria da gestão**, conjunto de ações que fomentem a articulação interfederativa e institucional e a integração dos parceiros para a melhoria dos processos de gestão das políticas públicas, aumento da qualidade do gasto público e da capacidade estatal;
- Capacitação**, conjunto de ações para identificar, organizar, promover e difundir conhecimentos e ferramentas para auxiliar órgãos e entidades

nas diferentes esferas de governo e de Poder, no âmbito de atuação da Rede de Parcerias; e

3. **Comunicação e transparência**, ações que promovam o compartilhamento de conhecimentos, informações e experiências no âmbito de atuação da Rede de Parcerias.

3. A gestão da Rede de Parcerias é realizada por sua Secretaria-Executiva, no âmbito da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Seges/MGI), e a ela compete:

- I - gerenciar e acompanhar as ações e iniciativas no âmbito da Rede de Parcerias;
- II - definir os elos de composição da Rede de Parcerias;
- III - definir as instituições que integrarão a primeira e segunda camadas da Rede de Parcerias;
- IV - propor a operacionalização das atividades;
- V - promover a articulação com e entre os parceiros da Rede de Parcerias;
- VI - divulgar previamente o calendário e pauta de reuniões, capacitações e eventos;
- VII - convocar e coordenar as reuniões técnicas de trabalho periódicas entre os representantes dos parceiros de primeira camada;
- VIII - promover o Fórum Nacional da Rede de Parcerias, Transferências e Compras Públicas;
- IX - apoiar a realização dos Fóruns Regionais promovidos pelos parceiros dos Estados;
- X - disponibilizar em meio eletrônico material didático para cursos;
- XI - avaliar as sugestões recebidas dos parceiros para os materiais e metodologias utilizados nas capacitações; e
- XII - conceder o certificado de multiplicadores.

4. A participação na Rede é formalizada por meio de **instrumento jurídico próprio** celebrado entre o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por intermédio da Seges, e o órgão ou entidade interessado. No presente caso, a adesão se dará mediante **Acordo de Cooperação (AC)** entre o **MGI/Seges** e o **Instituto Conecta Brasil**, que passará a integrar a Rede como **instituição de primeira camada**, por celebrar o acordo diretamente com o MGI.

5. Na condição de instituição de primeira camada, e conforme dispõe a Portaria Seges nº 4.890, de 2023, é facultado à **OSC** firmar parceria com entidades no âmbito de sua competência, mediante a assinatura de Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação celebrado com o MGI/Seges. Tais entidades serão então qualificadas como **instâncias de segunda camada** da Rede de Parcerias.

6. Na relação com instituições adesas ao Acordo de Cooperação, cabe à instituição de primeira camada:

- I - compartilhar informações, conhecimentos, capacitações, experiências, dentre outras ações da Rede de Parcerias, no âmbito de sua competência;
- II - apoiar ações de capacitação dos temas relativos à Rede de Parcerias;
- III - divulgar, em seu sítio eletrônico oficial, as respectivas ações empreendidas no âmbito da Rede de Parcerias; e
- IV - promover a pactuação dos termos de adesão com instituições de segunda camada, quando couber e na forma prevista no instrumento de parceria celebrado.

7. Em tempo, destaca-se que o **Instituto Conecta Brasil** atuará nos 3 eixos e nas 4 áreas temáticas da Rede, e integrará o **Elo Organizações da Sociedade Civil - OSC**, tendo em vista ser uma associação civil dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, bem como suas competências institucionais e sua atuação.

8. Cabe ressaltar que o **Instituto Conecta Brasil** tem por objetivo central promover a intermediação, captação e direcionamento de recursos financeiros, materiais e humanos para o desenvolvimento de projetos, programas e ações de impacto social, atuando de forma articulada com o poder público, a iniciativa privada e a sociedade civil. Para o cumprimento de suas finalidades institucionais, o Instituto dedica-se, entre outras frentes, à articulação de parcerias públicas e privadas; à assessoria técnica a iniciativas sociais; à captação de recursos para fortalecimento da infraestrutura de entidades sem fins lucrativos; ao incentivo ao voluntariado, à cultura da doação e à filantropia; bem como à promoção de intercâmbios, pesquisas, desenvolvimento de projetos sociais e ações voltadas à ampliação do conhecimento, da cultura cidadã, do desenvolvimento econômico e social e do combate à pobreza. O Instituto também atua na identificação, apoio e viabilização de projetos e programas regularizados, assegurando sua conformidade legal e sua efetiva contribuição para a transformação social.

9. Diante do exposto, e considerando a manifestação de interesse dos partícipes, bem como as informações constantes da Nota Técnica (57302058), **a formalização da parceria será efetivada mediante a celebração de Acordo de Cooperação (AC) entre o MGI/Seges e o Instituto Conecta Brasil**, cabendo às partes a execução das ações pactuadas neste Plano de Trabalho.

4. CRONOGRAMA FÍSICO

Eixos de atuação Metas/etapas	Descrição	Prazo/ Periodicidade	Responsável
1	Melhoria da Gestão		
1.1	Indicar servidores que acompanharão a execução do Acordo, informando nome, CPF, telefone e e-mail, enviando-o para o endereço rededeparcerias@gestao.gov.br	Durante a vigência do Acordo	SEGES e Instituto Conecta Brasil
1.2	Indicar responsável (nome, e-mail e CPF) para acesso ao Painel Gerencial do Parceriasgov.br	Até 15 dias após o início da vigência	Instituto Conecta Brasil
1.3	Cadastrar e disponibilizar o acesso ao Painel Gerencial Parceriasgov.br	Durante a vigência do Acordo	SEGES
1.4	Organizar e participar das reuniões técnicas de trabalho promovidas periodicamente pela Rede de Parcerias.	Quando convocadas pela Secretaria-Executiva da Rede	SEGES e Instituto Conecta Brasil
2	Capacitação dos usuários do Sistema		

2.1	Elaborar cronograma de formação de multiplicadores.	Anual	SEGES e Instituto Conecta Brasil
2.2	Realizar cursos na sua área de abrangência e atuação.	Anual com o mínimo de 60 horas ao ano	SEGES e Instituto Conecta Brasil
2.3	Promover ações conjuntas para promoção da capacitação dos usuários nos sistemas/ferramentas disponibilizadas pela Rede.	Durante a vigência do acordo	SEGES e Instituto Conecta Brasil
3	Comunicação e transparência		
3.1	Inserir banner para divulgação das ações da Rede de Parcerias, notícia e pop-up em sua página oficial na internet.	A partir do início da vigência	SEGES e Instituto Conecta Brasil
3.2	Divulgar os cursos da Rede de Parcerias.	Anual e sempre quando houver alteração nos cursos	SEGES e Instituto Conecta Brasil
3.3	Promover ações conjuntas para promoção da transparência.	Durante a vigência do Acordo	SEGES e Instituto Conecta Brasil
3.4	Participar do Fórum Nacional da Rede de Parcerias, Transferências e Compras Públicas e dos Fóruns Regionais de Fortalecimento da Rede de Parcerias.	Anual	Instituto Conecta Brasil
3.5	Encaminhar as ações realizadas para compor relatório de ações da Rede de Parcerias	Quando solicitado pela Secretaria da Rede de Parcerias	Instituto Conecta Brasil
3.6	Elaborar o Relatório Anual da Rede de Parcerias, a partir das informações encaminhadas pelos parceiros.	Observância à norma vigente	SEGES
3.7	Utilizar, preferencialmente, o sistema de gestão da Rede de Parcerias para gerir as ações objeto deste acordo.	Durante a vigência do Acordo	Instituto Conecta Brasil
Eixos combinados			
1 e 3	Disponibilizar fórum virtual para troca de conhecimento e dúvidas.	10 dias a partir do início da vigência	SEGES
2 e 3	Disponibilizar cronograma dos cursos oferecidos pela Rede, com as datas de início e fim das inscrições de cada turma.	Durante a vigência do Acordo	SEGES
1 e 3	Realizar ações conjuntas para a promoção da melhoria da gestão, bem como para o fortalecimento da Rede de Parcerias.	Durante a vigência do Acordo	SEGES e Instituto Conecta Brasil

1 e 3	Informar, à SEGES, a relação das instituições que celebrarem Termo de Adesão , se e quando assinados.	Até o dia 10 do mês subsequente à celebração do Termo de Adesão	Instituto Conecta Brasil
1 e 3	Compartilhar boas práticas, conhecimentos gerenciais e resultados de fiscalizações, esclarecendo e orientando no que couber.	Durante a vigência do Acordo	SEGES e Instituto Conecta Brasil
1 e 3	Intercambiar conhecimentos, experiências e informações sobre cursos e treinamentos de interesse mútuo.	Durante a vigência do Acordo	SEGES e Instituto Conecta Brasil

Quando houver adesão ao **Acordo de Cooperação** por órgão ou entidade interessado, mediante **Termo de Adesão**, caberá ao partícipe aderente a execução das seguintes metas e etapas: 1.1, 1.2, 1.4, 2.1, 2.2, 2.3, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6 e 3.7, no âmbito de sua competência e de atuação.

A possibilidade de celebração de Termo de Adesão ao AC está prevista no art. 43 da Portaria Seges/MGI nº 3.506, de 2025, e na Cláusula Nona do AC.

Documento assinado eletronicamente

CAMILA OLIVEIRA RAIMUNDO LOUSA VIEIRA Diretora Administrativa e Financeira Instituto Conecta Brasil	REGINA LEMOS DE ANDRADE Secretária Substituta Secretaria de Gestão e Inovação Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
---	---



Documento assinado eletronicamente por **Camila Oliveira Raimundo Lousa Vieira, Usuário Externo**, em 27/08/2026, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Lemos de Andrade, Secretário(a) Substituto(a)**, em 28/08/2026, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **60955535** e o código CRC **57F24E69**.

Referência: Processo nº 19973.000947/2026-99.

SEI nº 60955535